



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.011, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

*Projeto de Lei nº 22/2023 – do Legislativo, de autoria do
Vereador Thiago Rodrigues Alves*

DISPÕE SOBRE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO O FESTIVAL GASTRONÔMICO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE BARUERI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri,
FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica
Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos o Festival
Gastronômico, Educacional e Cultural de Barueri, a ser comemorado,
anualmente, no dia 10 de maio em consonância com o dia do gastrônomo.

Art. 2º A instituição do Festival Gastronômico, Educacional e
Cultural de Barueri que tem por objetivo promover a gastronomia e eventos
culturais correlatos, buscando valorizar a gastronomia e os artistas culinários
regionais.

Art. 3º Para comemorar o Festival Gastronômico, Educacional e
Cultural de Barueri, a administração pública municipal poderá realizar eventos
gastronômicos, exposições competitivas, bem como organizar feiras, entre
outros eventos culturais relacionados à prática e conhecimentos relacionados à
arte culinária.

Parágrafo único. A comemoração do Festival Gastronômico,
Educacional e Cultural de Barueri no município poderá ser realizada mediante
a realização de parcerias com organizações públicas e privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 02 de junho de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente

Fis. Nº	09
Proc. Nº	0921/2023

